

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II - Exame Normal

1.º ANO - DIA | TURMA C | 05 de junho de 2024

Coordenação e regência: Professor Doutor Diogo Costa Gonçalves
Colaboração: Dr. Dinis Braz Teixeira; Dr.ª Dina Freitas Teixeira; Dr. José Maria Cortes

I

1. *Quid juris?* (6v.)

Nesta questão, os alunos deverão, pelo menos:

- i) Identificar os problemas de aplicação da lei no tempo, ponderando a aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 1/2024 (“LA”) ou na Lei n.º 2/2024 (“LN”): verificar se existe Direito Transitório Material, ramo de Direito que convoque regras especiais, ou se “LN” atribui eficácia retroativa a si mesma; concluir que “a lei só dispõe para o futuro” (artigo 12.º/1, 1.ª parte, do CC);
- ii) Assinalar que, quanto aos requisitos de forma, estaríamos perante sobrevigência de “LA”, pois a lei dispõe sobre condições de validade formal (artigo 12.º/2, 1.ª parte, do CC); todavia, discutir a admissibilidade de retroatividade *in mitius*, ao abrigo da doutrina das leis confirmativas tácitas, conducente à aplicação da LN;
- iii) Quanto à norma penal incriminadora, estaríamos perante um ramo especial de Direito, que convoca uma regra de proibição de retroatividade *in pejus* (artigo 29.º, n.ºs 1 e 4, da CRP); concluir pela consequente invalidade da estipulação de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

2. Pode Ricardo, em junho de 2024 solicitar o acesso remoto à sua conta bancária? (3v.)

Nesta questão, os alunos deverão, pelo menos:

- i) Identificar e enquadrar o problema na matéria de aplicação da lei no tempo;
- ii) Contrapor a retroconexão com a retroatividade e respetivos regimes;
- iii) Esclarecer o que se entende por retroconexão e bem como os limites que se lhe impõem, atendendo, designadamente, aos limites constitucionais da retroatividade da lei e aos seus fundamentos;
- iv) Tomada de posição fundamentada sobre a solução a adoptar no caso concreto.

II

Quid iuris? (5 v.)

Nesta questão, os alunos deverão, pelo menos:

- i) Identificar o problema dos danos causados à porta e integrá-lo na matéria do estado de necessidade;
- ii) Enunciar os vários pressupostos da figura nos termos do artigo 339.º/1 do CC, verificar a falta do pressuposto do perigo atual e extrair as necessárias consequências;
- iii) Qualificar o problema como estado de necessidade putativo e discutir a sua admissibilidade, à luz do artigo 338.º do CC, pronunciando-se sobre as consequências ao nível da imputação de danos e respetivas sanções jurídicas;
- v) Identificar o problema dos danos causados a Bruno e integrá-lo na figura do estado de necessidade presente no artigo 339.º/1 do CC, discutindo a sua admissibilidade e enunciando os vários requisitos da figura;
- vii) Pronunciar-se sobre as eventuais obrigações de indemnização no âmbito do estado de necessidade (artigo 339.º/2 do CC): em caso de resposta negativa, analisar admissibilidade de recurso à ação direta, enquanto meio de autotutela de aplicação subsidiária;
- viii) Aludir à obrigação de indemnização no âmbito do estado de necessidade (artigo 339.º/2 do CC).

III

Comente duas das seguintes afirmações: (4 v.)

1)

Nesta questão, os alunos deverão, pelo menos:

- i) Identificar os traços distintivos do regime da nulidade e da anulabilidade presentes nos artigos 286.º e seguintes do CC;
- ii) Explicitar os efeitos produzidos e articular com a distinção entre sanções jurídicas e desvalores jurídicos, nomeadamente quanto ao seu objeto, concluindo no sentido de se tratar de desvalores jurídicos;
- iii) Concretizar com a matéria das características do Direito.

2)

Nesta questão, os alunos deverão, pelo menos:

- i) Enquadrar o tema da legítima defesa no quadro da autotutela;
- ii) Discutir o problema da proporcionalidade na legítima defesa;
- iii) Contrastar as diferentes soluções do Direito Civil e do Direito Penal;
- iii) Tomar posição de modo fundamentado.

3)

Nesta questão, os alunos deverão, pelo menos:

- i) Caracterizar o pensamento jusnaturalista, assinalando, designadamente, o entendimento de que a juridicidade não se esgota na redução do direito a escrito, considerando o peso atribuído a questões de ordem moral ou a existência de uma juridicidade extra-positiva;
- ii) Reconhecer a admissibilidade de direito escrito embora não seja o elemento fundamentador de juridicidade;
- iii) Demonstrar o conhecimento das diversas concepções jusnaturalistas, designadamente S. Tomás de Aquino, na qual se distingue na lei natural os princípios primários (absolutos, em todos os tempos e lugares – ex: direito de defesa contra agressões ilegais) e os princípios secundários (conclusões derivadas dos princípios primários, que constituem direito natural porque impostos pela natureza do Homem e da sociedade, dependentes das circunstâncias);
- iv) Tomar posição de modo fundamentado.

Ponderação Global: 2v.